



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	2
2. DO OBJETO.....	2
3. DATA DA ABERTURA.....	2
4. PREÇO MÁXIMO.....	3
5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	3
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.....	5
9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	6
10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO	7
11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	11
14. HABILITAÇÃO	13
15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	17
16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	18
17. RECURSOS.....	18
18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	18
19. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO.....	19
20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO	20
21. PAGAMENTO.....	21
22. REAJUSTAMENTO	21
23. GARANTIA	21
24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	21
25. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....	24
27. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	24
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA	27
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA	51
ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.....	52
ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL	53
ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	54
ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal	62



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

1. PREÂMBULO

- 1.1.** O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) que ao final assina designado(a) pela Portaria nº 005/2024 de 04 de janeiro de 2024 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, para “**contratação de clínica ou hospital médico veterinário em unidades fixas, para futura e eventual prestação de serviços de esterilização cirúrgica, microchipagem e fornecimento de medicação pós-operatória para cães e gatos**”, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender a solicitação da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, protocolo nº 289/2024.
- 1.2.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 002/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1.** REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual **contratação de clínica ou hospital médico veterinário em unidades fixas, para futura e eventual prestação de serviços de esterilização cirúrgica, microchipagem e fornecimento de medicação pós-operatória para cães e gatos**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

- 3.1.** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 30/01/2024 às 08h15min. do dia 09/02/2024.

Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 09/02/2024 às 09h:00min. do dia 09/02/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 09/02/2024.



3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. **PREÇO MÁXIMO**

4.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 126.259,50** (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.**

4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício pela dotação conforme segue:

Programática	Fonte	Descrição
0900218304001320943390390000	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

5. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.**

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Balsa Nova, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (blicompras.org.br).

5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do site **www.balsanova.pr.gov.br**, **blicompras.org.br** ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min as 12h00min horas e das 13h00min as 17h00min.

6. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



- 6.1.1.** A medida referida no subitem 6.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, encaminhada no endereço eletrônico pregoeiro@balsanova.pr.gov.br ou licitacao@balsanova.pr.gov.br;
- 6.1.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do pregão.
- 6.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- 6.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 6.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela requisição de contratação.
- 6.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Balsa Nova, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



- 7.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 7.5. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 7.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 7.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 7.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.9. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 7.10. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 06**.
- 7.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.10 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.



- 8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 9.1.1. Conduzir a sessão pública;
 - 9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 9.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 9.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 9.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 9.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - 9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - 9.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e



9.1.9. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9.1.10. Indicar o vencedor do certame;

9.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h15min. do dia 09/02/2024), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.8. A proponente que deixar de anexar a Proposta Preço Inicial, contendo as especificações em conformidade o anexo 01, será desclassificada.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. Valor unitário;

11.1.2. Informar a marca do produto quando for o caso;

11.1.2.1. Quando se tratar de produto de fabricação própria indicar **“MARCA PRÓPRIA”**, para que não haja a identificação do licitante.

11.1.3. Informar o modelo do produto quando for o caso.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em caso de evidente erro de digitação na fase de lances anterior à etapa fechada.

11.5. A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais, a fim de fomentar a competitividade do certame.

11.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item*.

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 12.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 12.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 12.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 12.25.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 12.25.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 12.25.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 12.25.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 12.25.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 12.25.5.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 12.25.5.2.** empresas brasileiras;
 - 12.25.5.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 12.25.5.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 12.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
 - 12.27.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo em até 02 (duas) horas, envie para o e-mail pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
 - 12.27.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



-
- 13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 13.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 13.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
-



13.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. O Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos da contratação no:

14.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

14.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

14.1.1.3. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.

14.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei

Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 14.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.7.** Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 14.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

14.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 14.9.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.9.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



- 14.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.10.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.10.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.10.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.10.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 14.10.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
- 14.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

14.11. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 14.11.1. Certificado de Registro da clínica ou do hospital veterinário junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária;



- 14.11.2. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do médico veterinário responsável pela clínica ou hospital veterinário junto Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- 14.11.3. Certificado de Licença Sanitária atualizada da clínica ou do hospital veterinário emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 14.11.4. Alvará de localização e funcionamento do estabelecimento.

14.12. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 14.12.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**

14.13. DEMAIS DECLARAÇÕES:

- 14.13.1. Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.
- 14.13.2. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 03.

14.14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 14.14.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.14.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 14.14.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 14.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



14.14.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.14.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.**

16.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

16.3. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotos distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja



anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, ou e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Balsa Nova, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.3.1. No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Balsa Nova convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

19.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Balsa Nova a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.

19.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço ou o Cadastro de Reserva, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Balsa Nova.

19.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.



- 19.6.** Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no subitem 25.1 do presente edital.
- 19.7.** A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 437/2022.
- 19.8.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 19.9.** Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 25 do presente instrumento.
- 19.10.** Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 19.11.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
- 19.12.** O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 19.13.** O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 20.1.** A Prefeitura Municipal solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra e a respectiva Nota de Empenho.
- 20.2.** Os prazos, local e demais condições de entrega do objeto estão descritos no termo de referência constante no anexo 01.
- 20.3.** A ordem de compra será enviada via *e-mail* ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.
- 20.4.** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 20.5.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por



ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

20.6. A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ordem de Compra, acompanhada das Notas Fiscais, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas suas respectivas quantidades.

20.7. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição, no prazo de 3 (três) dias, no caso de não atendimento ao solicitado.

20.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

21.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22. REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

23. GARANTIA

23.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 25.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 25.1.2.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 25.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 25.1.5.** Fraudar a licitação;
- 25.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 25.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 25.2.1.** advertência;
- 25.2.2.** multa;
- 25.2.3.** impedimento de licitar e contratar e;
- 25.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 25.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 25.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 25.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 25.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 25.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 10% ou 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



-
- 25.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 25.1.1 e 25.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 25.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 25.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 25.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 25.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 25.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 25.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 25.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 25.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 25.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
-



25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1. Fica assegurado ao Município de Balsa Nova o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Balsa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Balsa Nova poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. A empresa ficará responsável pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados



quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **MUNICÍPIO** por empregados da **Signatária da Ata de Registro de Preços**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **MUNICÍPIO** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão da contratação. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **MUNICÍPIO**, este descontará os valores correspondentes as notas fiscais a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.

- 27.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 27.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 27.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 27.10.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 27.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 27.12.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 27.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 27.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local

anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

27.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Campo Largo/PR.

Balsa Nova, 24 de janeiro de 2024.

Suéli Luciane Roecker de Souza
Pregoeira
Portaria nº 005/2024

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de clínicas ou hospitais médicos veterinários, em unidades fixas, para a realização dos serviços de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia) em cães e gatos, aplicação e registro de microchips e fornecimento da medicação pós-operatória, no intuito de promover o controle populacional destas espécies, conforme estabelecido pela Lei Municipal 1168/2020 e Decreto Regulamentador 002/2023, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1. A Contratada deverá prestar os serviços de avaliação clínica, implantação de microchip e esterilização cirúrgica pelas técnicas de orquiectomia e ovariosalpingohisterectomia em cães e gatos através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários habilitados, em estabelecimentos registrados pelo CRMV/PR e devidamente estruturados para a realização de procedimentos cirúrgicos conforme Resolução CFMV 1275/2019, incluindo o acompanhamento pós-cirúrgico com medicação, retirada de pontos e o atendimento de intercorrências, tais como, deiscência da sutura cirúrgica. Os quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo, totalizando 400 animais a serem atendidos.

LOTE 01 – AMPLA COMPETITIVIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	Orquiectomia (OC) Em Felinos	UN	50	198,06	9.903,00
2	Orquiectomia (OC) Em Caninos	UN	50	279,95	13.997,50
3	Ovariosalpingohisterectomia (OC) Em Felinos	UN	100	268,99	26.899,00
4	Ovariosalpingohisterectomia (OC) Em Caninos	UN	200	377,30	75.460,00
Valor Máximo Total do Lote					126.259,50

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a proteção animal, os riscos à saúde pública devido à transmissão de zoonoses e o transtorno que a superpopulação de cães e gatos em situação de rua causam à comunidade, faz-se necessário políticas públicas para o controle da população canina e felina. Tais políticas baseiam-se na esterilização (“castração”)

destes animais, no incentivo à adoção, no combate ao abandono e na educação em guarda responsável.

A contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA, conforme estabelecido pela Lei Municipal 1168/2020, que dispõe sobre a Política Pública de Defesa e Proteção Animal no Município de Balsa Nova, e do Decreto Regulamentador 002/2023, que regulamenta o Programa de Esterilização de Cães e Gatos como ação integrante da política citada.

O Programa continuado de esterilização de cães e gatos é fundamental para o controle populacional destas espécies pois, além de coibir o crescimento direto da população, incentiva na adoção dos animais em situação de rua, estimula a guarda responsável e auxilia no combate ao abandono visto que, muitas vezes, este acontece após a procriação indesejada dos animais nas residências, aumentando os custos de manutenção dos mesmos.

Tendo em vista que para viabilizar a esterilização de cães em situação de rua faz-se necessário o apoio de voluntários, na qualidade de protetores independentes, para realizar o transporte e o “lar temporário” dos animais em suas próprias residências até a recuperação completa dos mesmos, a proposta do presente Termo de Referência é a contratação de estabelecimentos veterinários em unidades fixas. Desta forma, o Programa pode ser executado de forma contínua, permitindo que os protetores independentes realizem o “lar temporário” de poucos animais por vez, atingindo um número maior de cães em situação de rua (público alvo relevante no município) durante o prazo de execução do contrato (12 meses) do que em mutirões pontuais com “castramóvel” em que são executados, em média, 100 cirurgias por dia, exaurindo a capacidade de apoio dos voluntários.

4. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

4.1. O Programa de Esterilização de Cães e Gatos visa atender animais provenientes do Município de Balsa Nova, de ambos os sexos, em idade compatível com os procedimentos, que estejam enquadrados em um dos critérios a seguir, apresentados em ordem de prioridade:

I – Animais em situação de rua, errantes ou comunitários, preferencialmente condicionados à possibilidade de lar temporário durante o período pós-operatório e a avaliação técnica da SMAMA.

II – Animais disponibilizados à adoção responsável, acolhidos em lar temporário por protetores independentes ou em ONG's de proteção animal legalmente constituídas, condicionadas a avaliação técnica da SMAMA.

III – animais de pessoas em situação de vulnerabilidade social. Serão consideradas pessoas em vulnerabilidade social aquelas que apresentem documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único e NIS) Estadual e/ou Municipal comprovando situação de vulnerabilidade social.

IV – animais de pessoas com indícios de transtorno de acumulação, condicionados a avaliação de equipe técnica multidisciplinar constituída por profissionais da SMAMA, SMAS e SMS.



- 4.2.** Em todos os casos previstos no item 4.1. serão exigidos cadastramento prévio dos responsáveis perante a SMAMA com apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:
- I – RG;
 - II – CPF;
 - III – Comprovante de residência;
 - IV – Resumo do Cad Único;
 - V - Beneficiário de Programa Social Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.3.** Para a comprovação da situação dos animais descritos no item 4.1, incisos I, II e IV, poderá ser necessário realizar vistorias com equipe técnica.
- 4.4.** O encaminhamento dos animais para participação da Programa será realizado pela equipe técnica da SMAMA, a qual fará as orientações relativas ao procedimento cirúrgico, tais como jejum pré-operatório (alimentar de 8 a 12h e hídrico de 2 a 4h), transporte adequado (caixas de transporte, coleira e guia, focinheiras), e cuidados pós-operatório (administração dos medicamentos e o uso de colar de elizabetano ou roupa cirúrgica).
- 4.5.** O procedimento cirúrgico será feito em caninos e felinos domésticos, de ambos os sexos, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias e no máximo 8 (oito) anos de idade, desde que seja considerado apto à cirurgia após avaliação médica veterinária.
- 4.6.** A clínica ou hospital veterinário deverá ter quadro técnico e espaço físico no centro cirúrgico suficiente para executar os serviços, na quantidade mínima prevista no item 5.1. e em consonância com as Resoluções CFMV nº 962/2010 e 1275/2019, bem como a Resolução CRMV-PR nº 1/2019.
- 4.7.** Os serviços não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização.
- 4.8.** Não será realizada cirurgia em casos onde for detectada a presença de tumores (seja mamário ou qualquer outro externo), ou qualquer condição patológica debilitante e que possa constituir maior risco de óbito ao animal.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.** Os serviços serão executados nas dependências da Contratada que deverá ter disponibilidade para executar a quantidade estabelecida no 2.1 conforme demanda, em um prazo de 12 meses, com possibilidade de prorrogação.
- 5.2.** Em consonância com a Resolução CRMV/PR 1/2019, art.14, para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, dois médicos veterinários, um responsável pelo ato cirúrgico e outro responsável pelo ato anestésico simultaneamente, e dois auxiliares capacitados para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos. As atividades devem ser realizadas por profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações - CBO:



ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO	OCUPAÇÃO
Exame clínico	2233-05	Médico veterinário
Procedimento cirúrgico	2233-05	Médico veterinário
Procedimento anestésico	2233-05	Médico veterinário
Implantação de microchip	2233-05	Médico veterinário
Retirada de pontos	2233-05	Médico veterinário
Atendimento às intercorrências	2233-05	Médico veterinário
Auxílio ao médico veterinário em suas atividades	5193	Trabalhadores de serviços veterinários, de higiene e estética de animais domésticos

5.3. Os integrantes da equipe de trabalho envolvidos diretamente com o manejo dos animais devem estar com esquemas vacinais atualizados, conforme recomendações oficiais.

5.4. Os profissionais devem estar em dia com as suas obrigações junto aos conselhos de classe.

2 6. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Em atendimento a Resolução CFMV 1275/2019, a contratada deverá conter setor cirúrgico estruturado da seguinte forma:

6.1.1. Ambiente para preparo do paciente contendo mesa impermeável;

6.1.2. Ambiente de recuperação do paciente contendo provisão de oxigênio e sistema de aquecimento para o paciente.

6.1.3. Ambiente de antissepsia e paramentação imediatamente adjacente à sala de cirurgia, com pia e dispositivo dispensador de detergente e torneiras acionáveis por foto sensor, ou através do cotovelo, joelho ou pé;

6.1.4. Sala de lavagem e esterilização de materiais contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais por autoclavagem, com as devidas barreiras físicas;

6.1.5. Sala de cirurgia contendo:

- a.** mesa cirúrgica impermeável;
- b.** equipamentos para anestesia;
- c.** sistema de iluminação emergencial própria;
- d.** foco cirúrgico;
- e.** instrumental para cirurgia em qualidade e quantidade adequadas à rotina;
- f.** mesa auxiliar;
- g.** paredes e pisos de fácil higienização, observada a legislação sanitária pertinente;
- h.** provisão de oxigênio;
- i.** sistema de aquecimento para o paciente;
- j.** equipamentos para intubação e suporte ventilatório;



-
- k. equipamentos de monitoração que forneçam, no mínimo, os seguintes parâmetros: temperatura, oximetria, pressão arterial e frequência cardíaca;
- 6.2.** A recuperação dos pacientes pode ocorrer, também, no ambiente cirúrgico ou na sala de internação.
- 6.3.** A sala de lavagem e esterilização de materiais pode ser suprimida quando o estabelecimento terceirizar estes serviços, comprovada pela apresentação de contrato/convênio com a empresa prestadora dos serviços terceirizados;
- 6.4.** Para a execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar, em quantidade suficiente, no mínimo, os materiais e equipamentos descritos a seguir:
- a) Instrumental cirúrgico esterilizado por método físico associado ao vapor e pressão e ou por método químico a base de óxido de etileno, em variedade e quantidade suficiente ao tipo de serviço contratado;
 - b) Panos de campo em tamanhos diversos e adequados ao tipo de serviço contratado;
 - c) Material cirúrgico (panos de campo, compressas e instrumentais cirúrgicos) devidamente esterilizados ou autoclavados;
 - d) Ambus de tamanhos diferentes;
 - e) Material para antisepsia da equipe e dos animais (álcool, iodo PVP, clorexidina ou similares eficazes e permitidos pela legislação sanitária);
 - f) Cilindro de oxigênio com máscaras de tamanhos diversos e adequados aos diferentes portes dos animais;
 - g) Estetoscópio;
 - h) Laringoscópio;
 - i) Sondas endotraqueais de diferentes números para os diferentes tamanhos de pacientes;
 - j) Termômetro clínico;
 - k) Máquinas de tosa com lâminas adequadas, limpas, removíveis e sem oxidação;
 - l) Focinheiras e/ou mordanças de diversos tamanhos;
 - m) Fios de sutura (absorvíveis e não absorvíveis), de tamanhos diversos, estéreis de fabricação e que estejam dentro do prazo de validade e registrados na ANVISA, conforme Anvisa RDC nº 24/ 2009.
 - n) Solução isotônica (cloreto de sódio ou ringer) para infusão intravenosa;
 - o) Cateter intravenoso para punção venosa em diversos tamanhos, adequados a espécie e porte do animal;
 - p) Equipo para fluidoterapia;
 - q) Esparadrapo (tradicional e hipoalergênico);
 - r) Antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios (observar item 5.10);
 - s) Tranquilizantes e anestésicos (observar item 5.7);
 - t) Gorro, máscara, avental, e luvas cirúrgicas, sendo esta última de uso único a cada procedimento;
-



- u) Compressa de gaze;
- v) Seringas e agulhas adequadas à espécie e porte do animal;
- w) Drogas de emergência injetáveis (vasoconstritores, analépticos e corticóides, entre outros).
- x) Microchips para identificação eletrônica de animais em número suficiente e com a seguinte especificação: Microchip *advanced transponder* compatível com leitor universal, em forma cilíndrica medindo até 2,1X12mm, esterilizado, encapsulado em biovidro ou polímero biocompatível com cobertura de material antimigratório (parylene ousimilar); com identificação por radiofrequência (RFID), de acordo com as normas ISO 11784e ISSO 11785 FDX-B e certificado pelo ICAR.
- y) Aplicadores de microchips.

6.5. Os resíduos gerados pelas atividades deverão ser gerenciados adequadamente pela Contratada, devendo ser separados, acondicionados e transportados para a destinação final.

3 7. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

7.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

- a) Realização do exame clínico com o intuito de verificar a aptidão do animal ao procedimento cirúrgico anestésico. O médico veterinário, se julgar indispensável a realização de exames complementares para definir a aptidão do animal, deverá justificar sua decisão no prontuário do paciente e comunicar o proprietário, que então decidirá entre realizar os exames as suas próprias custas, ou remover seu animal do Programa.
- b) Executar os procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral inalatória ou intravenosa (dissociativa ou neuroleptoanestesia), de forma a obter controle do plano anestésico e uma recuperação rápida ao estado de consciência normal.
- c) Instituir a medicação pré-anestésica (MPA) preparando o paciente para a indução anestésica, promovendo sedação, analgesia, prevenindo a dor no período trans e pós-operatório.
- d) Executar os procedimentos cirúrgicos de orquiectomia - OC e a técnica tradicional de ovariosalpingohisterectomia - OSH por incisão retroumbilical na linha média, observando os princípios éticos da medicina veterinária, priorizando o bem-estar animal.
- e) Utilizar material devidamente esterilizado para cada animal.
- f) Implantar os microchips durante o procedimento cirúrgico anestésico por profissional médico veterinário.
- g) Promover o controle da dor com uso de opióide, preferencialmente tramadol, no período pós-operatório.
- h) Providenciar que cada animal esterilizado receba, no pós-operatório imediato, uma dose injetável de anti-inflamatório e outra de antibiótico, ambas adequadas a cada espécie, porte e faixa etária. O antibiótico utilizado deverá ter eficácia para 3 (três) dias.
- i) Permanecer com o animal em internamento até que o mesmo esteja completamente recuperado da anestesia.



- j) Fornecer ao responsável pelo animal os medicamentos (anti-inflamatório, antibiótico e, se necessário, de analgésico de uso oral) acompanhados de receituário para continuidade do tratamento em casa.
- k) Prestar ao responsável pelo animal as informações necessárias sobre o uso de medicamentos pós-operatórios assim como orientações sobre curativo e o uso de colar elisabetano ou roupa cirúrgica.
- l) Em caso de deiscência (abertura) de pontos a contratada será responsável pela nova sutura ou outro procedimento necessário.
- m) Informar ao responsável que o mesmo deverá retornar à Contratada no prazo de 07 a 10 (dez) dias, com o animal, para retirada dos pontos. Se não houver complicações, os pontos cirúrgicos poderão ser removidos pelo médico veterinário municipal.
- n) Submeter à Contratante cópia dos Termos de Responsabilidade e Autorização para Procedimento Cirúrgico Anestésico assinados no dia da cirurgia pelo proprietário ou responsável do animal.
- o) Submeter à Contratante cópia do prontuário médico de cada animal.
- p) Providenciar relatório, assinado pelo médico veterinário responsável, ao responsável pelo animal que venha a sofrer transtorno ou óbito durante o procedimento pré-cirúrgico, cirúrgico ou pós-cirúrgico, explicando o quadro clínico e as razões determinantes dessa anormalidade. A Contratada fornecerá à Contratante cópia do respectivo relatório.

8. VISTORIA

8.1. Não se aplica.

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** A execução dos serviços será iniciada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, encaminhada via e-mail através de Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.
- 9.2.** Os serviços serão recebidos pelo(s) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico.
- 9.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. As empresas interessadas deverão apresentar:

- a) Certificado de Registro da clínica ou do hospital veterinário junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária;



- b) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do médico veterinário responsável pela clínica ou hospital veterinário junto Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- c) Certificado de Licença Sanitária atualizada da clínica ou do hospital veterinário emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- d) Alvará de localização e funcionamento do estabelecimento.

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 11.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 126.259,50** (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
- 11.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nos preços praticados por orçamentos recebidos de clínicas veterinárias especializadas.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. **A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente designa a servidora Renata Sotomaior Kosinski, matrícula nº 4038-1, ocupante do cargo de Médica Veterinária** como representante da Contratante para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, quando for o caso.
- 12.5. O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 12.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas,



previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:

13.1.1. Assegurar que todos os procedimentos pré, trans e pós-cirúrgicos sejam realizados por médico veterinário formado. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico tempo suficiente para garantir o retorno de seus sinais vitais à normalidade;

13.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, como especificado no item 6;

13.1.3. Utilizar materiais devidamente esterilizados ou autoclavados para cada animal;

13.1.4. Comunicar o proprietário dos animais quaisquer anormalidades que vierem a constatar durante os exames, cirurgia ou manuseio de tal animal e que, a critério do médico veterinário, exijam tratamento ou cuidados especiais;

13.1.5. Atender a todas intercorrências advindas do ato cirúrgico, no período pós-operatório até completa cicatrização e recuperação do animal;

13.1.6. Orientar e informar o proprietário quanto da necessidade de atualização das vacinações contra a raiva e doenças espécie-específica, dos procedimentos de desverminação e controle de ectoparasitas.

13.1.7. Responsabilizar-se, às suas expensas, por toda assistência necessária (medicação, internamento, etc.) no caso de alguma intercorrência advinda do ato cirúrgico e que o animal não esteja se recuperando de forma esperada;

13.1.8. Zelar para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias, a fim de que o animal não coloque em risco a si próprio, os outros animais ou as pessoas e profissionais. Deverá ser evitado o uso de instrumentos de contenção de forma continuada ou permanente;

13.1.9. Não permitir que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneça no local em que tais serviços forem prestados. O acesso do responsável pelo animal a ser esterilizado poderá ser tolerado nas áreas



reservadas aos procedimentos pré e pós-cirúrgico, quando necessário para auxiliar com o manejo ou contenção do animal;

- 13.1.10.** Responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, ficando esclarecido que a Contratada poderá contratar médicos veterinários, auxiliares e outros empregados ou prepostos necessários à realização dos serviços;
- 13.1.11.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 13.1.12.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.1.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

- 14.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 14.1.6.** Realizar ações de educação em tutela responsável de animais incluindo os princípios básicos do bem-estar animal, incentivo à “castração”,



importância das zoonoses e da necessidade de atualização das vacinações contra a raiva e doenças espécie-específica, dos procedimentos de desverminação e controle de ectoparasitas, e combate ao abandono de animais.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de execução e vigência da Ata de Registro de Preços objeto do presente Projeto Básico será de 12 (doze) meses.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 17.1.** O responsável poderá, se desejar, optar pela realização dos exames complementares (hemograma com plaquetas, uréia, creatinina, fosfatase alcalina – FA e Alanina Aminotransferase – ALT), arcando com o custo dos exames;
- 17.2.** O transporte dos animais até a clínica ou hospital veterinário, para realização dos exames quando for necessário, para a cirurgia, e para a retirada dos pontos quando não for usado fio absorvível é de responsabilidade dos respectivos responsáveis;
- 17.3.** A Contratada somente poderá receber o animal se o mesmo estiver acompanhado de ordem de serviço original emitida pela Contratante;
- 17.4.** O animal será devolvido ao responsável em prazo não superior a 12h horas da realização da cirurgia, respeitado o período necessário ao pós-operatório imediato, salvo em situações de complicações cirúrgicas;
- 17.6.** O animal deverá ser entregue ao proprietário ou responsável limpo, sem resquícios de sangue ou secreções.

18. FONTES DE PESQUISA

18.1. Pesquisa com os seguintes fornecedores:

- Clínica Veterinária Druziki
- Clínica Veterinária Zoomed
- Maison Pet Comércio de Produtos Veterinários LTDA
- Clínica Veterinária Solarium
- Samivet Clínica Veterinária

19. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Elaborado em 05 de janeiro de 2024.

- Renata Sotomaior Kosinski - Médica Veterinária
E-mail: renata@balsanova.pr.gov.br
Telefone: (41) 3636-1479
- Márcia Terezinha Flor Teodoro da Silva - Auxiliar Administrativo
E-mail: marcia@balsanova.pr.gov.br
Telefone: (41) 3636-1615

ANEXO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminares visando à contratação de clínica médica veterinária para a realização dos serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, com fins de controle populacional, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 que dispõem sobre licitações e contratos administrativos.

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando à proteção animal, os riscos de transmissão de zoonoses e os transtornos que a superpopulação de cães e gatos em situação de rua causam à comunidade tais como acidentes de trânsito e mordeduras, faz-se necessário políticas públicas para o controle da população canina e felina. Tais políticas baseiam-se na esterilização (castração) destes animais, no incentivo à adoção, no combate ao abandono e na educação em guarda responsável.

Um Programa continuado de esterilização de cães e gatos é fundamental para o controle populacional destas espécies pois, além de coibir o crescimento direto da população em situação de rua, incentiva na adoção destes animais e auxilia no combate ao abandono, visto que, muitas vezes, este acontece após a procriação indesejada dos animais nas residências, aumentando os custos de manutenção dos mesmos.

No município de Balsa Nova, as normativas vigentes são a Lei Municipal 1168/2020, institui a Política Pública de Defesa e Proteção Animal, e o Decreto Regulamentador 002/2023, regulamenta o Programa de Esterilização de Cães e Gatos como ação integrante política pública citada e é executada através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA.

De acordo com as normativas, as cirurgias de esterilização gratuitas deverão ser ofertadas à animais em situação de rua, animais resgatados para adoção, animais acolhidos por ONG's de proteção animal, animais de famílias de baixa renda e de pessoas com indícios de transtorno de acumulação de animais.

As cirurgias de esterilização de cães e gatos, com fins de controle populacional, devem ser realizadas de acordo com as normativas estabelecidas pelos Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná - CRMV/PR (Resolução 01/2019) e Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV (Resoluções 962/2010 e 1275/2019) que dispõem sobre os requisitos mínimos de estrutura física, materiais, equipamentos e equipe de trabalho para o exercício das atividades.

Considerando que a SMAMA não dispõe da estrutura física e de recursos humanos em quantidade compatível pelo estabelecido nas Resoluções CFMV e CRMV citadas, faz necessário a contratação de estabelecimento veterinário apto para a execução dos serviços.

Ressalta-se que, para viabilizar a esterilização de cães em situação de rua, o apoio de voluntários, na qualidade de protetores independentes, é indispensável, visto que estes realizam o transporte e os cuidados pré e pós operatórios destes animais em

suas próprias residências (lar temporário) até a recuperação completa destes para posterior soltura ou adoção.

Considerando a quantidade de animais que cada protetor voluntário pode auxiliar por vez devido ao espaço disponível em suas residências, a proposta do presente estudo é a contratação de estabelecimentos veterinários em unidades fixas ou seja, clínicas veterinárias, e não de unidades móveis de esterilização e educação em saúde – UMEES, mais conhecida como “castramóvel”.

As UMMES realizam mutirões pontuais com atendimento de, aproximadamente, 100 animais por dia, enquanto que os estabelecimentos fixos podem executar as cirurgias contratadas de forma contínua, estabelecendo um mínimo mensal ou semanal. Assim, após a soltura e desocupação do espaço, os protetores voluntários podem realizar o lar temporário de novos animais, atingindo um número maior de cães em situação de rua (público alvo relevante no município) durante o prazo de execução do contrato (geralmente 12 meses).

Outro fator determinante para viabilidade de execução do Programa é a distância do estabelecimento contratado ao município, considerando a logística de transporte dos animais até o estabelecimento para a realização das cirurgias no período da manhã, e o retorno ao estabelecimento no período da tarde para retirada dos animais após a recuperação anestésica. Este transporte será realizado pelos próprios tutores (proprietários ou protetores) e sugere-se que o empresa contratada esteja localizada até um limite de, no máximo, 50 km do município de Balsa Nova.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O estabelecimento deverá estar registrado no CRMV/PR como **clínica veterinária** com disponibilidade de atendimento cirúrgico expressamente declarada por ocasião de seu registro no órgão, conforme regulamentado na Resolução CFMV 1275/2019, art. 8, parágrafo 2º, transcrito a seguir:

Art. 8º. Clínicas Veterinárias são estabelecimentos destinados ao atendimento de animais para consultas, tratamentos clínico-ambulatoriais, podendo ou não realizar cirurgia e internação, sob a responsabilidade técnica, supervisão e presença de médico-veterinário durante todo o período previsto para o atendimento ao público e/ou internação.

§1º O serviço do setor cirúrgico e de internação pode ou não estar disponível durante 24 horas por dia, devendo a informação estar expressa nas placas indicativas do estabelecimento, nos anúncios e nos materiais impressos.

§2º As opções de internação em período diurno ou integral e de atendimento cirúrgico, ou não, deverão ser expressamente declaradas por ocasião de seu registro no Sistema CFMV/CRMVs. (grifo)

Quanto a estrutura física e equipamentos, o estabelecimento Contratado deverá dispor de, no mínimo, as condições obrigatórias para funcionamento conforme art. 9, Resolução CFMV 1275/2019, atendendo-se para a estrutura necessária aos estabelecimentos que optam pelo atendimento cirúrgico, descrita no inciso VII e parágrafo 1º destacado a seguir:

Art. 9º. São condições obrigatórias para funcionamento das Clínicas Veterinárias que essas possuam:

I - ambiente de recepção e espera;

II - arquivo médico físico ou informatizado;

III - recinto sanitário para uso do público, podendo ser considerados aqueles que integram um Condomínio ou Centro Comercial onde já existam banheiros públicos compartilhados, ou, ainda, quando integrar uma mesma estrutura física compartilhada com estabelecimentos médico-veterinários;

IV - balança para pesagem dos animais;

V - sala de atendimento contendo:

a) mesa impermeável para atendimento;

b) pia de higienização;

c) unidade de refrigeração exclusiva de vacinas, antígenos, medicamentos e outros materiais biológicos;

d) armário próprio para equipamentos e medicamentos.

VI - setor de sustentação contendo:

a) lavanderia, que pode ser suprimida quando o estabelecimento terceirizar este serviço, o que deve ser comprovado por meio de contrato/convênio com empresa prestadora do serviço;

b) depósito de material de limpeza ou almoxarifado;

c) ambiente para descanso e alimentação do médico-veterinário e dos funcionários, caso o estabelecimento opte por internação ou atendimento 24 horas;

d) sanitários/vestiários compatíveis com o número dos usuários;

e) local de estocagem de medicamentos e materiais de consumo;

f) unidade refrigerada exclusiva para conservação de animais mortos e resíduos biológicos, quando o estabelecimento optar por internação ou atendimento 24 horas.

VII - no caso de o estabelecimento optar pelo atendimento cirúrgico, deverá dispor de:

a) ambiente para preparo do paciente contendo mesa impermeável;

b) ambiente de recuperação do paciente contendo:

- 1. provisão de oxigênio;**
- 2. sistema de aquecimento para o paciente.**

c) ambiente de antissepsia e paramentação imediatamente adjacente à sala de cirurgia, com pia e dispositivo dispensador de detergente e torneiras acionáveis por foto sensor, ou através do cotovelo, joelho ou pé;

d) sala de lavagem e esterilização de materiais contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais por autoclavagem, com as devidas barreiras físicas;

e) sala de cirurgia contendo:

- 1. mesa cirúrgica impermeável;**
- 2. equipamentos para anestesia;**
- 3. sistema de iluminação emergencial própria;**
- 4. foco cirúrgico;**
- 5. instrumental para cirurgia em qualidade e quantidade adequadas à rotina;**
- 6. mesa auxiliar;**
- 7. paredes e pisos de fácil higienização, observada a legislação sanitária pertinente;**
- 8. provisão de oxigênio;**
- 9. sistema de aquecimento para o paciente;**
- 10. equipamentos para intubação e suporte ventilatório;**
- 11. equipamentos de monitoração que forneçam, no mínimo, os seguintes parâmetros: temperatura, oximetria, pressão arterial e frequência cardíaca; (grifo)**

VIII - no caso de o estabelecimento optar por serviço de internação, a sala deverá dispor de:

- a) mesa impermeável;**
- b) pia de higienização;**
- c) ambiente para higienização do paciente com disponibilização de água corrente;**
- d) baias, boxes ou outras acomodações individuais compatíveis com os pacientes a serem internados e de fácil higienização, obedecidas as normas sanitárias vigentes;**
- e) armário para guarda de medicamentos e materiais descartáveis necessários ao seu funcionamento;**
- f) sistema de aquecimento para o paciente.**



§1º A recuperação dos pacientes pode ocorrer, também, no ambiente cirúrgico ou na sala de internação. (grifo)

§2º A sala de lavagem e esterilização de materiais pode ser suprimida quando o estabelecimento terceirizar estes serviços, comprovada pela apresentação de contrato/convênio com a empresa prestadora dos serviços terceirizados;

§3º No caso de o estabelecimento optar por internação de pacientes com doenças infectocontagiosas, será obrigado a dispor de sala exclusiva para isolamento.

O estabelecimento contratado deverá dispor de equipe mínima de trabalho composta por dois médicos veterinários e dois auxiliares, conforme arts. 13 e 14 da Resolução CRMV/PR 1/2019 que “*Normatiza os Procedimentos de Contracepção de Cães e Gatos em Ações Pontuais (mutirões) e/ou Programa de Esterilização Cirúrgica com a Finalidade de Controle Populacional no Estado do Paraná.*”

Art.13. As equipes de trabalho deverão ser compostas por médicos veterinários devidamente inscritos no CRMV-PR, capacitados para atividade de contracepção cirúrgica de cães e gatos, e auxiliares.

§ 1º Os integrantes da equipe de trabalho envolvidos diretamente com o manejo dos animais devem estar com esquemas vacinais atualizados, conforme recomendações dos programas oficiais;

§ 2º Os integrantes das equipes de trabalho deverão estar devidamente identificados, uniformizados e utilizar, quando necessário, equipamentos de proteção individual.

Art. 14º A composição mínima da equipe será, obrigatoriamente, de dois médicos veterinários e dois auxiliares. (grifo)

Ainda, considerando que os beneficiários do Programa serão os responsáveis pelo transporte dos animais até a clínica veterinária para execução da cirurgia e considerando que estes beneficiários serão ONGs, protetores independentes e famílias inscritas no CAD Único, a distância do estabelecimento a ser contratado ao município é fator limitante para a viabilidade do Programa. Portanto, sugere-se a limitação de 50 km do centro de Balsa Nova.

• ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Para estimativa de quantidade, o ideal seria realização de censo com fins de apurar a população canina e felina no município, sobretudo a quantidade dos animais que estão em situação de abandono. Este censo seria importante, também, para acompanhamento dos resultados do Programa em médio prazo.

Contudo, há dificuldades para a realização de censo animal efetivo, tais como falta de equipe de trabalho e alta circulação dos animais em situação de rua no momento da contagem.

Portanto, para estimativa de quantidade a ser contratada, apresenta-se a tabela abaixo com dados referentes ao histórico das contratações do mesmo objeto pelo Município.

Ressalta-se que as cirurgias gratuitas foram disponibilizadas pela Prefeitura de forma contínua de 2015 à 2019 e, após a paralização do Programa, a quantidade de reclamações referente a animais em situação de rua aumentou consideravelmente. Seguem extratos dos contratos em anexo.

Ano	Licitação	Quantidade total
2019	Pregão 56/2019 (contrato cancelado)	400
2018	Pregão 46/2018	350
2017	Pregão 09/2017	465
2016	Pregão 40/2016	246
2015	Pregão 54/2015	117

Desta forma, opta-se pela contratação de 400 cirurgias considerando que o prazo 12 meses podendo ser prorrogado

• LEVANTAMENTO DE MERCADO

As cirurgias de esterilização de cães e gatos para fins de controle populacional devem seguir as normativas do CFMV e CRMV/PR já citadas neste estudo e podem ser realizados em estabelecimentos definidos pelos órgão regulamentadores como Clínicas Veterinárias, Hospitais Veterinários ou Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES, também conhecida como “castramóvel”, sendo vedada a execução de cirurgias em estabelecimentos denominados como Ambulatórios ou Consultórios Veterinários. As resoluções CFMV 1275/2019 e CRMV/PR 01/2019 normatizam a estrutura desses estabelecimentos.

No município de Balsa Nova não há clínicas ou hospitais veterinários providos de setor cirúrgico e equipe de trabalho conforme as normativas citadas para serem contratados pela Prefeitura, sendo que, em pesquisa pelo “*google maps*”, sem avaliação da estrutura e documentação do estabelecimento, observa-se que as clínicas veterinárias mais próximas estão localizadas na cidade de Contenda e Campo Largo.

O acesso a clínica veterinária com menor distância seria em Contenda, distando 20 km da Prefeitura de Balsa Nova, em estrada de chão. Contudo o segundo município mais próximo seria o de Campo Largo, distando 23,7 Km da primeira clínica apresentada na pesquisa do google por distância, sendo que neste último o acesso é facilitado por rodovia de asfalto.



PREFEITURA DE BALSA NOVA

google.com.br/maps/search/clinica+veterinaria/@-25.5590365,-49.680483,11.5z/data=!4m3!2m2!5m1!10e2

clínica veterinária

Ordenar por distância

Clínica Veterinária e Pet Shop Cão Carinho
4,6 ★★★★★ (64)
Veterinário · Av. São João, 475
Aberto · Fecha às 18:00 · (41) 3625-1793
"Veterinária muito atenciosa!"

Clínica Veterinária e Pet Shop Dr. Pet
4,7 ★★★★★ (55)
Pet Shop · Rodovia do Xisto, Rod. Br-476, número 3150
Fecha em breve · 12:00 · Reabre às 13:00 · (41) 99144-9946
Compras na loja · Retirada na porta · Entrega

Médica veterinária Daniela Petranski
Nenhuma avaliação
Veterinário
Aberto · Fecha às 18:00 · (41) 99588-2199

https://pt-br.facebook.com/Drpetveterinariaepetshop/

google.com.br/maps/search/hospital+veterinario/@-25.5172024,-49.5836465,11z

hospital veterinário

Anúncio · animalclinic.com.br/hospital/veterinario
Hospital Veterinário Curitiba

Animal Clinic Água Verde - Clínica Veterinária
5,0 ★★★★★ (27)
Veterinário · Anexo ao Petzânia, Av. Água Verde, 1551
Aberto · Fecha às 20:00 · (41) 3044-4632

Anúncio · vetsocorro.com.br
Clínica Veterinária 24 horas

Pet Shop - Consultório - Vet Socorro
4,0 ★★★★★ (72)
Pet Shop · Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, 1630 - loja 02
Aberto · Fecha às 17:30 · (41) 99896-9503
✓ Compras na loja · ✓ Retirada na loja · ✓ Entrega

Hospital Veterinário Santa Quitéria

☐ Atualizar resultados quando o mapa for movido

Com relação a contratação de UMEES (castramóvel), conforme apontado neste estudo, a possibilidade de esterilização de cães em situação de abandono fica reduzida, visto que dependem dos cuidados de voluntários em lar temporário e estes podem auxiliar poucos animais por dia.

Exemplo 1:

Se forem contratadas 400 cirurgias, a UMEES executaria o contrato em, no máximo, 4 dias de mutirão. Em cada mutirão a UMEES realiza, aproximadamente, 100 cirurgias para tornar viável a mobilização da estrutura ao município e a disposição da equipe de trabalho.

Se um protetor tiver espaço em sua residência para alojar 2 cães em lar temporário por vez, em quatro dias de mutirão o protetor poderá auxiliar 8 cães.

Exemplo 2:

Se forem contratadas as mesmas 400 cirurgias do exemplo 1 e podendo a clínica fixa executar o contrato em até 12 meses, ela terá que realizar, no mínimo, 34 cirurgias por mês.

Considerando 10 dias o tempo que o cão em situação de rua precisa permanecer em lar temporário (até a retirada dos pontos), esse mesmo protetor que tem espaço em sua residência para alojar 2 cães por vez, poderia auxiliar a castração de 06 cães por mês e, no final de um ano, 72 cães em situação de rua poderiam ser castrados com o apoio deste único protetor.

Ressalta-se que os protetores independentes de animais atuam de forma voluntária e os exemplos acima são apenas para justificar a maior viabilidade de esterilização de cães em situação de abandono através da clínica veterinária em unidade fixa, com contrato de execução contínua, do que em mutirões pontuais.

Frente ao exposto neste item, opta-se pela contratação de clínicas veterinárias em unidades fixas e sugere-se que a empresa contratada esteja localizada dentro de um limite máximo de 30 km da sede da Prefeitura para que a distância não inviabilize o transporte dos animais pelos munícipes e não inviabilize, também, a fiscalização da execução do contrato.

• ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço usualmente praticado pelas clínicas veterinárias para cirurgias de esterilização varia de acordo com a espécie, sexo, e peso do animal. Ainda, o protocolo anestésico e os fios utilizados na sutura podem ter ampla variação de preço.

A técnica tradicional utilizada para machos é a orquiectomia - OC e a técnica tradicional utilizada para esterilização de fêmeas é a de ovariosalpingohisterectomia - OSH por incisão retroumbilical na linha média, observando os princípios éticos da medicina veterinária, priorizando o bem-estar animal.

Para viabilizar a pesquisa de preços e a concorrência foi solicitado orçamento padronizado conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	orquiectomia (OC) em felinos, implantação de microchip, fornecimento de medicação pós operatória ao tutor, retirada de pontos e atendimentos de intercorrências, se necessário.	50		
2	ovariosalpingohisterectomia (OSH) em felinos, implantação de microchip, fornecimento de medicação pós operatória ao tutor, retirada de pontos e atendimentos de intercorrências, se necessário.	100		
3	orquiectomia (OC) em caninos, implantação de microchip, fornecimento de medicação pós operatória ao tutor, retirada de pontos e atendimentos de intercorrências, se necessário.	50		
4	ovariosalpingohisterectomia (OSH) em caninos, implantação de microchip, fornecimento de medicação pós operatória ao tutor, retirada de pontos e atendimentos de intercorrências, se necessário.	200		

TOTAL:

Segue informações de custos recebidas através do contato com clínicas veterinárias da região



Valor unitário				
Clínica veterinária	OSH cães	OC cães	OSH gatos	OC gatos
Clínica Veterinária Druziki	R\$ 420,00	R\$ 280,00	R\$ 290,00	R\$ 170,00
Clínica Veterinária Zoomed	R\$ 435,25	R\$ 310,50	R\$ 305,70	R\$ 195,50
Maison Pet Comércio de Produtos Veterinários LTDA	R\$ 381,24	R\$ 269,25	R\$ 299,24	R\$ 194,79
Clínica Veterinária Solarium	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Samivet Clínica Veterinária	R\$ 300,00	R\$ 240,00	R\$ 200,00	R\$ 180,00

Valor total por lote				
Clínica veterinária	200 OSH cães	50 OC cães	100 OSH gatos	50 OC gatos
Clínica Veterinária Druziki	R\$ 84.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 8.500,00
Clínica Veterinária Zoomed	R\$ 87.050,00	R\$ 15.525,00	R\$ 30.570,00	R\$ 9.775,00
Maison Pet Comércio de Produtos Veterinários LTDA	R\$ 76.248,00	R\$ 13.462,50	R\$ 29.924,00	R\$ 9.739,50
Clínica Veterinária Solarium	R\$ 70.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 12.500,00
Samivet Clínica Veterinária	R\$ 60.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 9.000,00

Valor total e média	
Clínica veterinária	Total
Clínica Veterinária Druziki	R\$ 135.500,00
Clínica Veterinária Zoomed	R\$ 142.920,00
Maison Pet Comércio de Produtos Veterinários LTDA	R\$ 129.374,00
Clínica Veterinária Solarium	R\$ 122.500,00
Samivet Clínica Veterinária	R\$ 101.000,00
média	R\$ 126.259,50

• DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para o completo atendimento de cada animal levando em consideração os princípios éticos e técnicos da medicina veterinária, a Contratada deverá prestar os serviços descritos a seguir:

Exame clínico para averiguar a aptidão do animal para ser submetido ao procedimento anestésico cirúrgico. O ideal seria submeter os animais a exames laboratoriais e de imagem para avaliar mais precisamente a função hepática, renal, cardíaca, e a presença de possíveis tumores pulmonares. A realização dos exames complementares aumentaria demasiadamente o custo do procedimento e é aceitável submeter os animais a cirurgia se eles não apresentarem nenhum indício de comprometimento em sua saúde.

Ainda, o proprietário do animal deve ser sempre informado dos riscos cirúrgicos e anestésicos do procedimento e ter o direito de realizar os exames complementares as suas expensas se desejar.



O médico veterinário responsável pelo exame físico poderá julgar o animal inapto ao procedimento e justificar para a Contratante.

Os custos com pertinentes com a medicação pré anestésico, ao protocolo anestésico e à medicação pós operatória devem estar incluídas no procedimento, bem como dos fios de sutura e materiais de assepsia.

Após a sedação deverá ser implantado o microchip para identificação adequada no animal. O custo do microchip deve estar inserido no preço do procedimento.

O animal deverá permanecer na clínica até o retorno das funções vitais podendo ser liberado no mesmo dia da cirurgia.

O tutor deverá administrar os medicamentos pós operatórios em casa, por via oral, incluindo antibiótico, anti-inflamatório e analgésico enquanto for necessário. Tais medicamentos deverão ser fornecidos pela clínica, junto a receita médica veterinária, e deverão compor o custo o do procedimento.

Deverá ser adotados métodos para que os animais não lambam ou mordam a ferida cirúrgica. Comumente utiliza-se o colar de elizabetano (cone de pescoço) ou roupa cirúrgica. Estes utensílios tem tamanho variável ao porte do animal e tem baixo custo podendo ficar sob a responsabilidade do tutor adquiri-los às suas próprias expensas com antecedência.

Se houver qualquer intercorrência neste período pós operatório, tais como deiscência da sutura cirúrgica (abertura dos pontos), hemorragias, etc., o estabelecimento contratado será responsável pelo atendimento do animal. Ainda, fica sob responsabilidade da clínica a retirada dos pontos, após 07 a 10 dias. Poderá ser realizada a retirada dos pontos por médico veterinário municipal caso não haja complicações na ferida cirúrgica. Neste último caso será necessário estruturar o atendimento municipal com sala própria para o recebimento de animais, com pisos e parede revestidos com material de fácil higienização, mesa de inox própria para este fim, pinça anatômica ponta romba em inox, tesoura cirúrgica ponta fina, gaze, produtos próprios para higienização de instrumental cirúrgico e de antissepsia para limpeza da ferida cirúrgica. Se for necessário a aquisição destes materiais pela Prefeitura, o processo licitatório será realizado a parte deste.

• RESULTADOS PRETENDIDOS

O crescimento da população canina e felina nas vias públicas é influenciado pela taxa de natalidade, pela taxa de abandono, pela taxa de adoção e pela taxa de mortalidade natural nos animais. Um Programa continuado de esterilização animal interfere nas três primeiras.

Animais em situação de abandono, quando esterilizados, tem maiores chances de serem adotados (aumento da taxa de adoção) diminuindo de forma imediata a quantidade de animais circulando nas vias públicas.

A procriação indesejada dos animais domiciliados (com proprietário) eleva os custos com o trato dos animais à valores, muitas vezes, insustentáveis pelos responsáveis e, infelizmente, esse é o principal motivo de abandono. Portanto, pode-se afirmar, que animais domiciliados, quando esterilizados, tem menores chances de serem abandonados (diminui a taxa de abandono).

Animais que permanecem em situação de rua, sem serem adotados ou resgatados em lares temporários, se estiverem esterilizados, além de não estarem



procriando (diminuição da taxa de natalidade), estarão gerando menores incômodos à população devido a diminuição dos hormônios sexuais. As fêmeas esterilizadas não apresentam a fase de cio, bem como os machos castrados não serão estimulados pelos hormônios da fêmea, diminuindo as brigas entre os animais. Pode haver melhora, também, no comportamento territorialista.

É importante salientar que, as cirurgias contratadas pela Prefeitura devem ser destinadas ao público alvo já definido neste estudo: animais em situação de rua, resgatados para adoção, de famílias de baixa renda e de pessoas com indício de transtorno de acumulação. A conscientização em guarda responsável, ação também prevista na Lei Municipal 1168/2020, deve alcançar toda a população.

O conceito de guarda responsável de animais engloba, além do bem estar animal, a responsabilidade dos tutores pela manutenção da saúde dos seus animais incluindo a castração. Ou seja, a responsabilidade pelo atendimento veterinário que os animais domiciliados necessitam é do proprietário e não do poder público. A ação da Prefeitura deve estar voltada para os animais que já não possuem responsável definido, visto que a proteção da fauna é responsabilidade do estado, e, também, para aqueles animais cujos proprietários realmente não tem condições de arcar com o custo do procedimento cirúrgico. O atendimento veterinário gratuito, neste último caso, justifica-se por se tratar de ação de utilidade pública. Portanto, aqueles que tem condições financeiras de arcar com custos da castração devem ser conscientizados de sua responsabilidade.

Frente ao exposto, espera-se que um Programa Continuado de Esterilização de Cães e Gatos, destinado ao público alvo já definido neste estudo, acompanhado de conscientização em guarda responsável de toda a população, apresente resultados sejam visíveis a médio e longo prazo sobre a população canina e felina.

Para avaliação da eficácia do Programa, o ideal seria a realização censo animal, com metodologias confiáveis, a cada 05 anos, aproximadamente.

• JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando que a cirurgias de esterilização tem valores variáveis de acordo com o peso e o sexo do animal, julga-se pertinente a divisão do objeto em, pelo menos, 4 itens, buscando realizar o pagamento justo pelo serviço prestado. Os 4 itens estão apresentados na tabela a seguir que foi utilizada para solicitação de orçamentos atualizados na região:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>orquiectomia</u> (OC) em felinos, implantação de microchip, fornecimento de medicação pós operatória ao tutor, retirada de pontos e atendimentos de intercorrências, se necessário.	50		
2	<u>ovarioalpingohisterectomia</u> (OSH) em felinos, implantação de microchip, fornecimento de medicação pós operatória ao tutor, retirada de pontos e atendimentos de intercorrências, se necessário.	100		
3	<u>orquiectomia</u> (OC) em <u>caninos</u> , implantação de microchip, fornecimento de medicação pós operatória ao tutor, retirada de pontos e atendimentos de intercorrências, se necessário.	50		
4	<u>ovarioalpingohisterectomia</u> (OSH) em caninos, implantação de microchip, fornecimento de medicação pós operatória ao tutor, retirada de pontos e atendimentos de intercorrências, se necessário.	200		

TOTAL:

O atendimento do objeto parcelado em estabelecimentos diferentes já ocorreu no Pregão 09/2017. Não houveram dificuldades ou quaisquer problemas decorrentes do

parcelamento para a Administração Pública. Na ocasião uma empresa executou apenas as cirurgias destinadas às fêmeas caninas, e a outra empresa as cirurgias dos outros animais. Não houveram reclamações dos munícipes.

No entanto, vale pesar que, em caso de parcelamento, se um beneficiário tem vários animais, possivelmente terá que agendar as cirurgias em dias diferentes conforme a agenda de estabelecimentos diversos. Este fato pode representar uma dificuldade ainda mais com relação à distância e transporte.

• PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A contratação do objeto está prevista legalmente na Lei municipal 1168/2020 e Decreto Regulamentador 002/2023.

Antes da execução do Contrato, terá que ser apresentado projeto elaborado e assinado por médico veterinário responsável técnico, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART vigente, ao CRMV/PR para a aprovação do órgão, conforme Resolução CRMV/PR 1/2019.

O projeto pode ser apresentado ao CRMV/PR previamente à contratação do objeto, mas, antes da execução, o órgão fiscalizador da profissão precisa ter conhecimento do estabelecimento contratado para aprovação do projeto.

A SMAMA dispõe, atualmente, de 1 profissional médico veterinário, com ART vigente para a elaboração do Projeto de Controle Populacional junto ao CRMV/PR, sem ter necessidade de outras providências prévias ao contrato.

• CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da contratação do objeto proposto por meio do presente estudo.

• IMPACTOS AMBIENTAIS

As clínicas veterinárias. Além dos resíduos sólidos comuns e recicláveis, geram resíduos hospitalares (infectantes e perfurocortantes). Para a destinação destes, é necessário contrato com empresa especializada. O contrato deve ser exigido no procedimento licitatório e constar no Termo de Referência.

O estabelecimento contratado deverá apresentar alvará de funcionamento e licença sanitária. Pode ser exigido Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, se a Administração julgar pertinente.

• DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

• ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ANUAL

Essa contratação está prevista na LDO e sugere-se ser incluída no Plano Anual de Contratações



• **EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Servidor(a): Renata Sotomaior Kosinski

Matricula: 40381

Cargo: medica veterinária

• **RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Eduardo Henrique Soares Souza

Secretário Municipal

Matrícula: 47091

E-mail: agricultura@balsanova.pr.gov.br

Telefone: (41)3636-1479



ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Senhor(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da **Constituição Federal**.
- c) cumpre, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, e se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.
- d) recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2024.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte

**AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Senhor(a) Pregoeiro(a)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como que, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(Somente na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Senhor(a) Pregoeiro(a)
PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	XXXXXXX		XXX	XXX	R\$	R\$
XX	XXXXXXX		XXX	XXX	R\$	R\$
TOTAL						R\$ XXXXXX

A proposta terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$_____ **(valor por extenso)**

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2024.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

BS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**

Aos dias do mês de do ano de, (xx/xx/xxxx), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 002/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

1. DOS FORNECEDORES

- 1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa, inscrita no CNPJ sob nº., com endereço na, nº....., bairro na cidade de, CEP., Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a)., inscrito no CPF sob nº..... e portador(a) do RG nº, conforme relação em anexo

2. OBJETO

- 2.1. O objeto desta ATA, futura e eventual **“contratação de clínica ou hospital médico veterinário em unidades fixas, para futura e eventual prestação de serviços de esterilização cirurgica, microchipagem e fornecimento de medicação pós-operatória para cães e gatos”**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº XXX/2024.

3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2024.
- 3.2. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
- 3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.3.1.1. O Termo de Referência;

3.3.1.2. O Edital da Licitação;

3.3.1.3. A Proposta do contratado;

3.3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 4.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$
$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$
$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$
$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$
$$N = \text{N}^\circ \text{ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;}$$
$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

6. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.



- 6.2.1.** Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
- 6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
 - IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas

novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 437/2022.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



10.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

10.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

10.4. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.5. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

10.6. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

10.7. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

10.8. As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

10.10. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.12. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo

de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

- 10.13. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

11. ANTICORRUPÇÃO

- 11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12. PUBLICIDADE

- 12.1. O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
- 12.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2024 para Registro de Preços.
- 13.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
- 13.3. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
- 13.4. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.



- 13.5. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2024.
- 13.6. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 13.7. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
- 13.8. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

Signatário da Ata: Empresa, inscrita no CNPJ sob nº.
Relação de objetos registrados:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	XXXXXXX		XXX	XXX	R\$	R\$
xx	XXXXXXX		XXX	XXX	R\$	R\$
TOTAL						R\$ XXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)						



ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico

de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)